



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

TERMO ADITIVO N.º 001/17

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 030/14, que celebram entre si o MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE MINAS, e a empresa **REPENSAR ENGENHARIA E CONSULTORIA SOCIOAMBIENTAL LTDA.**

O Município de Cachoeira de Minas, inscrito no CNPJ n.º 18.675.959/0001-92, isento de Inscrição Estadual, com sede na Praça da Bandeira, n.º 276, Centro, nesse ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Dirceu D'Ângelo de Faria, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 563.371.836-49 e do RG n.º MG-3.179.907 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Luiz Gonzaga de Rezende, n.º 293, Bairro Beira Rio, neste Município, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **REPENSAR ENGENHARIA E CONSULTORIA SOCIOAMBIENTAL LTDA**, CNPJ n.º 17.172.384/0001-22, com sede à Avenida do Contorno, n.º 8000, Sala 1.306, Bairro Santo Agostinho em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, neste ato representada pela Sócia-Gerente Sra. Leticia Siqueira Lemos, casada, psicóloga, portadora do CPF n.º 052.208.466-47 e do RG n.º MG-10.663.592, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo como respaldo o resultado do Pregão Presencial n.º **013/14** e a autorização constante do Processo Licitatório n.º **014/14**; celebram o presente Termo Aditivo, de acordo com o art. 65, Inciso I, b, da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada pelas Leis Federais n.ºs 8.883/94 e 9.648/98, visando atividades relacionadas com a prestação de serviços especializados em consultoria em desenvolvimento social e habitação, mediante as cláusulas e condições estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS ACRÉSCIMOS

1.1 - Fica a Cláusula Segunda do Contrato original acrescida de R\$ 5.332,50 (Cinco Mil, Trezentos e Trinta e Dois Reais e Cinquenta Centavos); correspondente a 25% (Vinte e Cinco Por Cento) dos serviços licitados; em virtude dos acréscimos legais autorizados em lei e no contrato origem.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1- Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais já estabelecidas no original.

E por estarem e se acharem justas e contratadas, firmam as partes o presente Termo Aditivo em 03 (Três) vias de igual teor e forma para que, após lido e achado conforme é assinado pela CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.

Cachoeira de Minas/MG, 11 de Maio de 2.017.

Pela CONTRATANTE
Sr. Dirceu D'Ângelo de Faria
PREFEITO MUNICIPAL

Pela CONTRATADA
Sra. Leticia Siqueira Lemos
**REPENSAR ENGENHARIA E CONSULTORIA
SOCIOAMBIENTAL LTDA**

Testemunha 01: _____ CPF/RG: _____

Testemunha 02: _____ CPF/RG: _____